



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **95475** /2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº **2023037886**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por email ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/05/2023 a 06/06/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para a aquisição de (1) uma unidade de sonda botton mic key 18 fr 2.5cm gastrostomia, para atender a paciente do alto custo JENIFFER SOUZA DE JESUS para o uso de 180 dias, conforme especificações do termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o saudecompras@mineiros.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021. Mineiros, 31 de Maio de 2023. LUCINÉIA SOUZA ARAUJO – Agente de Contratação do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2023037886

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2.1 Do objeto: solicita aquisição de (1) uma unidade de sonda botton mic key 18 fr 2.5cm gastrostomia, para atender a paciente JENIFFER SOUZA DE JESUS para o uso de 180 dias, do alto custo do municipio de Mineiros, da secretaria municipal de saúde.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
SONDA BOTTON MIC KEY 18 FR 2.5 cm GASTROSTOMIA	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE GASTROSTOMIA 18 FR DE 2,5 CM, TIPO MIC KEY CONSTRUÇÃO DE SILICONE DE ALTA CLAREZA DE GRAU MÉDICO, BALÃO INFLÁVEL DE RETENÇÃO INTERNA VÁLVULA ANTI-REFLUXO PROXIMAL	01

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: aquisição de uniforme para atender a equipe de vigilância sanitária em ações extramuros, programa melhor em casa e Vigilância em saúde no município de Mineiros.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do prestador dos serviços ora almejados será feito por consulta no mercado, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)** – **Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666, ou em outro local previamente designado, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde

4.3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.5. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 28 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.



Secretaria Municipal de Saúde

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto como a logo para bordado em arquivo de pdf;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;



Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município –
20231795 339030 (102) - Material De Consumo**

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 31 de Maio de 2023.

**Lucinéia Souza Araujo
Departamento de Compras**